

Há Luz na Vila

Venda de Natal

Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 1.º Organização e Gestão

1. Compete ao Município da Golegã a organização e a gestão do evento Há Luz na Vila, designadamente a informação, inscrição e admissão dos participantes/expositores, a distribuição e identificação dos espaços/lugares, assim como, a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento da Venda de Natal, inserida no evento principal.
2. Para efeitos do disposto nas presentes normas, o Município da Golegã será doravante designado por MG.

Artigo 2.º Objetivos

1. O evento Há Luz na Vila será composto por um vasto programa de animação natalícia, dirigida especialmente ao público infantojuvenil. A entrada será livre nos momentos de animação e Casa do Pai Natal. A entrada será paga em todos os divertimentos disponibilizados por privados. Decorrerá entre os dias 13 e 23 de dezembro de 2023.
2. A Venda de Natal, inserida no evento Há Luz na Vila, consistirá na exposição e venda de produtos artesanais (artesanato e produtos tradicionais associados à quadra natalícia) e doçaria (doçaria tradicional, chocolataria, outros associados à quadra natalícia), por entidades a título individual ou coletivo, preferencialmente, sedeados no concelho da Golegã.

Artigo 3.º Localização

A Venda de Natal realizar-se-á numa tenda multiusos, instalada especificamente para o efeito, no Largo Marquês de Pombal, 2150-130 Golegã, junto ao Turf.

Artigo 4.º Duração

A Venda de Natal decorrerá entre os dias 13 a 23 de dezembro.

Artigo 5.º Horários

1. O funcionamento da Venda de Natal decorrerá entre as 10h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 18h00, nos dias indicados no artigo anterior.
2. Os participantes/expositores comprometem-se a respeitar os horários indicados no número anterior e a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.
3. O não cumprimento do horário referido no número 1, poderá determinar a não participação em futuras edições.

Artigo 6.º Participação

1. Podem participar na Venda de Natal, entidades a título individual ou coletivo, públicas ou privadas, preferencialmente sedeadas no concelho da Golegã.
2. A participação na Venda de Natal é gratuita, sendo a inscrição obrigatória e estando sujeita a aprovação pelo MG.

Artigo 7.º Inscrições

1. Os interessados deverão apresentar para efeitos de inscrição a ficha devidamente preenchida.
2. A inscrição é válida após aceitação expressa pelo MG, a veicular através de notificação via e-mail.
3. A mera entrega da ficha de inscrição não é garantia de participação na Venda de Natal.
4. As inscrições decorrerão até às 17h00 de 30 de novembro, devendo a ficha ser enviada para o endereço eletrónico posto.turismo@cm-golega.pt.
5. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos da Venda de Natal e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
6. A inscrição na Venda de Natal implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.

Artigo 8º Atribuição de espaço

1. As bancas serão atribuídas pela organização, não havendo lugar a recusa ou troca de lugar.

2. A localização das bancas poderá ser modificada pelo MG em caso de necessidade.

Artigo 9.º Critérios de Seleção

1. O MG reserva-se o direito de excluir os candidatos cujos produtos a apresentar não se enquadrem na temática da Venda de Natal.
2. A seleção das candidaturas para a Venda de Natal será da responsabilidade do MG, com base nos seguintes critérios:
 - Sede no concelho;
 - Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
 - Relevância local e regional da atividade/produto;
 - Coerência entre os diversos ramos de atividade;
 - Considerações de ordem técnica.

Artigo 10.º Espaços

1. A Venda de Natal disporá de bancas, cuja área será delimitada pelo MG.
2. As bancas possuirão pontos de energia elétrica, nas proximidades.
3. A montagem e decoração dos espaços são da responsabilidade dos participantes/expositores, aludindo à temática natalícia, respeitando integralmente a área que lhes for atribuída.
4. A identificação das bancas é da exclusiva responsabilidade do MG.
5. Os lugares atribuídos destinam-se unicamente ao inscrito, não podendo este ceder, a qualquer título, o direito de ocupação.
6. A cada participante/expositor apenas pode ser atribuído um lugar na Venda de Natal.
7. É expressamente proibido aos participantes/expositores usar sistema de som quer para música ambiente, quer para publicidade sonora.
8. É expressamente proibida a utilização de quaisquer fontes de fogo ou ignição, fogões e similares dentro da tenda.

11.º Montagem

1. Os lugares não ocupados poderão ser cedidos pelo MG a outro expositor.

2. A descarga e carga de material devem fazer-se exclusivamente na hora imediatamente anterior à abertura da Venda de Natal e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.
3. Não é permitido pintar ou perfurar as bancas, as paredes da tenda ou o chão da mesma.

Artigo 12.º Segurança

1. A segurança dos espaços individuais é da total responsabilidade dos participantes/expositores, durante o horário de funcionamento da Venda de Natal.
2. O MG não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.
3. Os espaços/lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do participante/expositor a existência de tal supervisão.
4. Durante o período noturno considerando os dias 16, 17 e 18 a vigilância será assegurada por vigilante a contratar pelo MG.

Artigo 13.º Promoção/Divulgação

A promoção e a divulgação da Venda de Natal são da responsabilidade do MG.

Artigo 14.º Disposições Finais

1. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento.
2. O MG poderá cancelar a realização do evento devido a circunstâncias não previstas anteriormente, nomeadamente devido condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas.
3. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal da Golegã.